

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Nº 5610 EMOBIOLOS

NULSON

FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1618/2009

SÚMULA:- Autoriza o município de Sarandi a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1° - Fica o município de Sarandi autorizado a Extensão Rural – EMATER.

Art. 1° - Fica o município de Sarandi autorizado a Extensão Rural – EMATER.

Art. 2° - O Termo de Cooperação de que trata o Art. 1° e cultural da família rural e o seu meio no Município de Sarandi-Pr., mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícola, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 3° - Os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado, terão caráter de contribuição.

Parágrafo único – Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do Instituto Emater, bem como pela apresentação semestral do Plano de ação Integrada.

Art. 4° - Para exercícios futuros, os repasses financeiros Anual – LOA.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de março de 2009

MILTON APARECIDO MARTIN

Prefeito Municipal